



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**REQUERIMENTO N° 089 /2019**

Requer à sra. Prefeita informações sobre multas de trânsito aplicadas aos veículos da frota municipal

Excelentíssimo Senhor

**SERGIO DONIZETE FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística

Paraguaçu Paulista (SP)

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais, **REQUER** à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Almira Ribas Garms, as seguintes informações:

1-) Entre 1º de janeiro de 2017 até a presente data, qual o número de multas de trânsito (autuações ocorridas na cidade e na estrada) que foram aplicadas aos veículos da frota municipal?

2-) Qual a somatória, por ano, dos valores dessa multas?

3-) Quem é o responsável pelo pagamento dessas multas, o município ou o condutor do veículo?

4-) Os condutores que são constantemente multados passam por algum tipo de capacitação ou reciclagem? Explicar as providências tomadas com relação a esses servidores.

5-) Quais os cinco tipos de multas mais recorrentes recebidas pelos veículos do município?

6-) No período citado no item 1, houve algum veículo multado por estar utilizando irregularmente placas de representação (Resolução nº 32/98 do Contran)? Caso positivo, informar as datas das autuações, os condutores e os dados de identificação dos veículos autuados.

**JUSTIFICATIVA**

Recebemos informações de que é constante a aplicação de multas aos veículos do município, sobretudo nas estradas.

Por esse motivo, necessário se faz os dados requisitados para sabermos a dimensão desse problema, se é que o mesmo procede, já que traz transtornos ao município e também aos condutores, que são servidores públicos, além de, conforme o caso, colocar em risco a vida de cidadãos que são transportados por esses veículos.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de abril de 2019.

  
**JOSIMAR RODRIGUES**

Vereador

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo: 00000000000000000000000000000000  
Data: 30/04/2019  
Assinatura: *[Signature]*

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 21 DE MAIO DE 1998

Estabelece modelos de placas para veículos de representação, de acordo com o art. 115, § 3º do Código de Trânsito Brasileiro.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art.12, inciso I, da Lei nº9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o Decreto nº 2.327, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os modelos de placa constantes do Anexo à presente Resolução, para veículos de representação dos Presidentes dos Tribunais Federais, dos Governadores, Prefeitos, Secretários Estaduais e Municipais, dos Presidentes das Assembléias Legislativas e das Câmaras Municipais, dos Presidentes dos Tribunais Estaduais e do Distrito Federal, e do respectivo chefe do Ministério Público e ainda dos Oficiais Gerais das Forças Armadas.

Art. 2º Poderão ser utilizados os mesmos modelos de placas para os veículos oficiais dos Vice-Governadores e dos Vice-Prefeitos, assim como para os Ministros dos Tribunais Federais, Senadores e Deputados, mediante solicitação dos Presidentes de suas respectivas instituições.

Art. 3º Os veículos de representação deverão estar registrados junto ao RENAVAM.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

RENAN CALHEIROS  
Ministério da Justiça

ELISEU PADILHA  
Ministério dos Transportes

LINDOLPHO DE CARVALHO DIAS - Suplente  
Ministério da Ciência e Tecnologia

ZENILDO GONZAGA ZOROASTRO DE LUCENA  
Ministério do Exército

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO - Suplente  
Ministério da Educação e do Desporto

GUSTAVO KRAUSE  
Ministério do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

BARJAS NEGRI - Suplente  
Ministério da Saúde

ANEXO

